LEI Nº 1945-A

Inclui itens ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º.09.78 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978 e suas alterações, os seguintes itens:

242 – Associação de Mulheres do Parque Continental
243 – Associação Seja Feliz
244 – Associação de Amigos da Cellula Mater
245 – Instituto Amigos da Guarda Municipal
246 – Associação Presbiteriana de Ação Social Reverendo Elcyas Alves de Melo da Igreja Presbiteriana de São Vicente
247 – Associação Acredite
248 – Associação de Mães e Filhos da Vila Emma, Nova São Vicente, Vila Yolanda, Parque das Bandeiras e Glebas de São Vicente
249 – Associação Rosas de Serom
250 – Associação Coragem para Mudar
251 – Associação Cantinho da Alegria
252 – Associação Desportiva e Recreativa de Artes Marciais
253 – Associação Tia Cida e Vovô Ivo.

PUBLICADO EM 28/12/07
Jornal Vicentino
PL 134/07
254/07

LEI Nº 1945-A

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal